

RESOLUÇÃO Nº 6532/2023

DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SEGURO GARANTIA E ENDOSSOS

A DIRETORIA DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e considerando que:

- A Apólice de Seguro Garantia e seus endossos não são documentos que dependem de análise jurídica, mas de checagem de sua adequação aos normativos da SUSEP e dos Editais, Contratos e Regulamento de Licitações da Cesan, conforme se extrai dos artigos 28, 129, 130 e 222 a 226 do RLC;
- O parecer jurídico só é obrigatório na hipótese do art. 28 do RLC, o que não é o caso das análises de Apólices de garantias;
- As consultas jurídicas são reguladas pela Resolução 6225/2020, devendo sempre ser acompanhadas de manifestação sobre a dúvida jurídica objetiva objeto de consulta, porém, em razão do fluxo existente pelo costume da Cesan, a P-CAJ permaneceu fazendo análises de apólices de seguro, **ainda que não haja indicação de nenhuma dúvida jurídica a ser respondida**, sendo sequenciado como um assunto de "rotina", o que deve ser alterado;
- A análise das Apólices de Seguro Garantia não se insere no âmbito de competência da P-CAJ, conforme artigos 222 a 226 do RLC;
- Necessidade de otimização dos processos internos e procedimentos reiteradamente repetidos relacionados aos processos de seguro garantia;
- A premência de agilizar tramitação dos expedientes administrativos;
- O grande volume de consultas formuladas à P-CAJ solicitando parecer jurídico acerca do assunto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar à área Fiscalizadora do Contrato que a análise de Apólice de Seguro Garantia bem como os respectivos endossos deverão observar o documento padronizado (Check List) anexo, bem como os normativos da SUSEP e dos Editais, Contratos e Regulamento de Licitações da Cesan, sendo dispensado o encaminhamento à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo único – Continuarão objeto de análise pela Coordenadoria de Assuntos Jurídicos os seguintes documentos:

- a. Fianças Bancárias;
- b. Seguros de Riscos de Engenharia;
- c. Seguros de Contratos de Parceria Público Privada.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 6532/2023

DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SEGURO GARANTIA E ENDOSSOS

Munir Abud de Oliveira
DIRETOR PRESIDENTE


Rafael Grossi Gonçalves Pacífico
DIRETOR ADMINISTRATIVO
COMERCIAL

José Maria de Abreu Júnior
DIRETOR DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

Thiago José Gonçalves Furtado
DIRETOR OPERACIONAL


Kátia Muniz Côco
DIRETORA DE ENGENHARIA E
MEIO AMBIENTE

ANEXO I - LISTA DE VERIFICAÇÃO

	DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SEGURO GARANTIA E ENDOSSOS Dispensada análise Jurídica	Processo nº xxxx.xxxxxx Resolução nº 6532/2023	
Previsão/Exigência	Sim / Não	Folha	Observação / Justificativa
1. A contratada apresentou à CESAN a garantia de execução contratual, no prazo correto?			Usualmente, conforme cláusula 11.1 do Termo de Referência o prazo é de até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do respectivo INSTRUMENTO CONTRATUAL OU até o início da data de eficácia do respectivo INSTRUMENTO CONTRATUAL, sob pena de aplicação de multa.


RESOLUÇÃO Nº 6532/2023

DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SEGURO GARANTIA E ENDOSSOS

	DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SEGURO GARANTIA E ENDOSSOS Dispensada análise Jurídica	Processo nº xxxx.xxxxxx Resolução nº 6532/2023
		<p>No caso de aditivos (Endosso) o prazo é de até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do instrumento.</p> <p>Obs.: Como cada contrato/edital pode possuir características próprias, sempre certificar o prazo no campo específico do Termo de Referência ou Instrumento Contratual.</p>
2.	A Descrição do Objeto está correta?	<p>(art. 2º, II, da Circular Susep 662) OBJETO DA GARANTIA : É o contrato ou Aditivo.</p> <p>Deve-se mencionar o nº do aditivo e/ou o nº do contrato.</p>
3.	O número do Contrato e da Licitação estão corretos?	<p>No caso de endosso, necessário constar o número do Termo Aditivo.</p>
4.	O nome do Tomador está correto?	<p>Tomador é a empresa contratada pela Cesan, é o devedor das obrigações assumidas perante o Segurado (Cesan) no Contrato.</p>
5.	O Prazo de Vigência está correto?	<p>Deve-se verificar o que consta no edital, Termo de Referência e contrato.</p> <p>Normalmente há a previsão de que a garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de vigência do instrumento contratual, acrescido de mais 90 (noventa) dias (Usualmente a cláusula 11.2 do Termo de Referência).</p> <p style="text-align: center;">VIGÊNCIA DO CONTRATO + 90 DIAS</p>


RESOLUÇÃO Nº 6532/2023

DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SEGURO GARANTIA E ENDOSSOS

	DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SEGURO GARANTIA E ENDOSSOS Dispensada análise Jurídica	Processo nº xxxx.xxxxxx Resolução nº 6532/2023
6. Há indicação expressa de aplicação da Lei das Estatais (Lei 13.303/2016)?		Exemplo e sugestão de cláusulas: <i>“Declara-se para os devidos fins e efeitos que, por se tratar de garantia contratual prestada em benefício de uma Empresa Estatal, aplicam-se as disposições respectivas da Lei nº 13.303/2016, no que couber.”</i> E; <i>“Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 70 da Lei Nº 13.303/2016, e sua extinção se comprovará pelas hipóteses previstas na legislação pátria aplicável.</i>
7. Há previsão de cobertura das multas e indenizações oriundas do inadimplemento das obrigações pelo Tomador?		Exemplo e sugestão de cláusula: <i>“Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/16”.</i>
8. Há previsão de cobertura específicas e mínimas apontadas no Edital de Licitação?		Verificar nas cláusulas do edital e do Termo de Referência se há previsão de cobertura específicas e mínimas. Recomendável que a área técnica ateste a conformidade da cobertura com a prevista no edital.


RESOLUÇÃO Nº 6532/2023

DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SEGURO GARANTIA E ENDOSSOS

	DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SEGURO GARANTIA E ENDOSSOS Dispensada análise Jurídica	Processo nº xxxx.xxxxxx Resolução nº 6532/2023
9. Caso haja prorrogação de prazo do contrato formalmente admitida pela Cesan, houve o reforço da garantia conforme cláusula 11.2 do Termo de Referência?		<p>Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela CESAN, deverá a CONTRATADA reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CESAN dos créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente (usualmente cláusula 11.2 do TR).</p> <p>No caso de aditivos (Endosso) o prazo o prazo é de até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do instrumento.</p> <p>Obs.: Como cada contrato/edital pode possuir características próprias, sempre certificar o prazo no campo específico do Termo de Referência ou Instrumento Contratual.</p>
10. Há previsão de cobertura trabalhistas e/ou previdenciárias?		<p>Verificar se há essa previsão no edital (geralmente cláusula 11.5, "b" do TR): Se houver tal previsão, a apólice deverá indicar a CESAN como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.</p>


RESOLUÇÃO Nº 6532/2023

DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SEGURO GARANTIA E ENDOSSOS

	DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SEGURO GARANTIA E ENDOSSOS Dispensada análise Jurídica	Processo nº xxxx.xxxxxx Resolução nº 6532/2023
		Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato.
11. Há cláusulas contrárias aos interesses da Cesan?		Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CESAN (Usualmente cláusula 11.5, “b” do TR). Exemplos: Exclusão de multas e outras penalidades contratuais, indenizações, cláusulas que eximem a seguradora de apresentar os documentos que basearam eventual negativa de pagamento do sinistro ou apresentar justificativa para negar o pagamento do valor segurado.
12. No caso de consórcio, a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a ofereceu caução garantia do instrumento contratual?		Usualmente conforme Cláusula 11.7 do Termo de Referência. Caso o seguro esteja no nome de apenas uma empresa do consórcio, recomendável que seja anexado aos autos o instrumento de formalização do consórcio no intuito de se atestar a responsabilidade solidária das demais empresas que o compõe.
13. Os valores segurados estão adequados à previsão do edital e do contrato?		Usualmente conforme Cláusula 5.1 do Contrato e 11.4 do Termo de Referência.

RESOLUÇÃO Nº 6532/2023

DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SEGURO GARANTIA E ENDOSSOS

	DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SEGURO GARANTIA E ENDOSSOS Dispensada análise Jurídica	Processo nº xxxx.xxxxxx Resolução nº 6532/2023
		5.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CESAN a garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO (...) 11.4 A caução inicial será reforçada durante a execução do objeto contratado, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do INSTRUMENTO CONTRATUAL (preços iniciais e reajustamentos se houver).
<p>Declaro que o presente processo está instruído adequadamente e observou todos os requisitos que estão estabelecidos na Resolução Nº 6532/2023, de 21 de dezembro de 2023.</p> <p>_____, ____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: right;">Nome / Função / Matr.</p>		